



MINERVA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ n.º 67.620.377/0001-14

NIRE 35.300.344.022 – CVM 02093-1

AVISO AOS ACIONISTAS

ENCERRAMENTO DO PRAZO PARA EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E PROCEDIMENTOS PARA SUBSCRIÇÃO DE SOBRES

MINERVA S.A., sociedade por ações, com sede na cidade de Barretos, estado de São Paulo, no prolongamento da Avenida Antonio Manço Bernardes, s/nº, Rotatória Família Vilela de Queiroz, Chácara Minerva, CEP 14781-545, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.344.022, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o nº 67.620.377/0001-14, registrada na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) como companhia aberta categoria “A”, sob o código n.º 02093-1 (“Companhia” ou “Minerva”), dando continuidade às informações divulgadas no Aviso aos Acionistas de 15 de outubro de 2018 (“Aviso”), com relação ao aumento do capital social no montante de até R\$ 1.059.300.000,00 (um bilhão, cinquenta e nove milhões e trezentos mil reais), com a subscrição particular de até 165.000.000 (cento e sessenta e cinco milhões) novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$ 6,42 (seis reais e quarenta e dois centavos) por ação, fixado nos termos do artigo 170, § 1.º, inciso III, da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), a serem integralizadas em moeda corrente nacional (“Aumento de Capital”), comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral o quanto segue:

1. ENCERRAMENTO DO PRAZO PARA EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

1.1. Fim do Prazo para Exercício do Direito de Preferência. O prazo para o exercício do direito de preferência na subscrição das ações ordinárias a serem emitidas no âmbito do Aumento de Capital iniciou-se em 16 de outubro de 2018, inclusive, e encerrou-se em 14 de novembro de 2018, inclusive.

1.2. Quantidade de ações subscritas. Durante o período para exercício do direito de preferência, foram subscritas um total de 104.779.168 (cento e quatro milhões, setecentas e setenta e nove mil, cento e sessenta e oito) ações ordinárias,

Minerva Foods

nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Companhia, ao preço de emissão de R\$ 6,42 (seis reais e quarenta e dois centavos) por ação, totalizando o valor de R\$ 672.682.258,56 (seiscentos e setenta e dois milhões, seiscentos e oitenta e dois mil, duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), o que corresponde a 63,5025260606% do Aumento de Capital.

1.3. Quantidade de bônus de subscrição atribuídos. Como resultado do exercício de direito de preferência, foram também atribuídos 104.779.168 (cento e quatro milhões, setecentos e setenta e nove mil, cento e sessenta e oito) bônus de subscrição, na proporção de 1 (um) bônus de subscrição para cada 1 (uma) ação emitida (“Bônus de Subscrição”), observado que as frações de Bônus de Subscrição foram desprezadas. Cada Bônus de Subscrição confere ao seu titular o direito de subscrever uma ação ordinária de emissão da Companhia, nas condições aprovadas pela Assembleia Geral Extraordinária ocorrida em 15 de outubro de 2018 e descritas no Aviso.

1.4. Negociação e Exercício dos Bônus de Subscrição. Tendo e vista deferimento do pedido de admissão à negociação dos Bônus de Subscrição concedido pela B3A, partir da efetiva emissão dos Bônus de Subscrição, após a reunião do Conselho de Administração da Companhia que será realizada para homologar o Aumento de Capital, os Bônus de Subscrição poderão ser negociados na B3 sob o código de negociação “BEEF 11” e poderão ser exercidos conforme procedimentos e prazos específicos que serão detalhados em novo aviso aos acionistas a ser oportunamente divulgado pela Companhia.

1.5. Recibos de Subscrição na Itaú Corretora. Os recibos de subscrição de ações subscritas em exercício do direito de preferência na Itaú Corretora de Valores S.A. (“Itaú Corretora”), instituição responsável pela escrituração das ações de emissão da Companhia, foram disponibilizados aos subscritores imediatamente após a assinatura do boletim de subscrição.

1.6. Recibos de Subscrição na Central Depositária de Ativos da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”). Os recibos de subscrição de ações subscritas em exercício do direito de preferência na Central Depositária de Ativos da B3 (“Central Depositária de Ativos da B3”) foram colocados à disposição dos respectivos subscritores no dia seguinte à data da integralização das ações subscritas.

1.7. Atingimento da Subscrição Mínima. A quantidade de ações subscritas durante o prazo para exercício do direito de preferência supera as 82.147.887 (oitenta e dois milhões, cento e quarenta e sete mil, oitocentas e oitenta e sete)

ações ordinárias, num valor total de R\$ 527.389.434,54 (quinhentos e vinte e sete milhões, trezentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), cuja subscrição era necessária para a homologação do Aumento de Capital parcialmente subscrito (“Subscrição Mínima”).

2. AÇÕES NÃO SUBSCRITAS E SUBSCRIÇÃO DE SOBRAS

2.1. Quantidade de ações não subscritas. Durante o período de exercício do direito de preferência, não foram subscritas 60.220.832 (sessenta milhões, duzentas e vinte mil, oitocentas e trinta e duas) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, correspondentes a 36,4974739394% do total de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, disponíveis para subscrição no âmbito do Aumento de Capital (“Total de Sobras”).

2.2. Subscrição de Sobras. Nos termos do artigo 171, § 7.º, “b” da Lei das S.A., o subscritor que, no ato da subscrição, pediu reserva de sobras, poderá subscrever sobras de ações não subscritas na mesma proporção dos direitos de preferência à subscrição de ações - tanto próprios como adquiridos de terceiros – que efetiva e tempestivamente tenha exercido.

2.2.1. Não terá direito a subscrever sobras de ações não subscritas o subscritor que, em cumprimento ao disposto no artigo 171, § 7.º, “b” da Lei das S.A., não pediu reserva de sobras de ações não subscritas no ato da subscrição das ações durante o período do exercício do direito de preferência.

2.3. Direitos de subscrição de sobras. O subscritor que, no ato da subscrição, pediu reserva de sobras terá o direito de subscrever sobras de ações não subscritas correspondentes a 105,3324673172% do total de ações por ele subscritas durante o período de exercício do direito de preferência (i.e., cada ação subscrita conferirá ao subscritor que pediu reserva de sobras o direito de subscrição de 1,053324673172 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal).

2.3.1. O percentual de direitos de sobras que cada subscritor que pediu reserva de sobras poderá subscrever foi calculado pela multiplicação (1) do quociente da divisão (a) do número total de sobras de ações disponíveis para serem subscritas pelo (b) número total de ações efetivamente subscritas durante o prazo do exercício do direito de preferência por todos os subscritores que pediram reserva de sobras, por (2) 100 (cem), conforme segue:

Minerva Foods

Total de Sobras (S)	60.220.832
Ações subscritas por subscritores que pediram sobras (TAs)	57.172.146
Quantidade de sobras para cada ação subscrita (S/TAs)	1,053324673172
Percentual de sobras	105,3324673172%

2.4. Frações de ações. As frações de ações decorrentes do exercício do direito de subscrição das sobras serão desconsideradas.

3. PEDIDO ADICIONAL DE SOBRAS

3.1. Sobras adicionais. No ato da subscrição das sobras a que fizer jus, nos termos do item 2.3 acima, o subscritor poderá solicitar um número adicional de sobras de ações não subscritas, sujeito à disponibilidade de sobras. Desse modo, a quantidade de ações subscritas durante o período de subscrição de sobras poderá ser inclusive superior à quantidade de sobras a que cada acionista fará jus até o limite de sobras disponíveis.

3.2. Alocação das sobras adicionais. Os pedidos de subscrição de sobras adicionais serão atendidos em conformidade com as seguintes regras:

- (i) caso o total de ações objeto de pedidos de sobras adicionais exceda ao montante de sobras disponíveis, será realizado rateio proporcional entre os subscritores que tiverem pedido a reserva de sobras adicionais, devendo estas ser rateadas proporcionalmente ao número de ações que tais subscritores tenham subscrito no exercício do direito de preferência. A proporção de sobras adicionais que tocar a cada subscritor será calculada pela multiplicação (1) do número de ações efetivamente subscritas pelo subscritor em questão durante o prazo do exercício do direito de preferência pelo (2) resultado da divisão (a) do número total de sobras remanescentes disponíveis para serem subscritas, pelo (b) número total de ações efetivamente subscritas durante o prazo do exercício do direito de preferência por todos os subscritores que remanescem interessados nas sobras; e

(ii) caso o total de ações objeto de pedidos de sobras adicionais seja igual ou inferior ao montante de sobras disponíveis, os pedidos de sobras adicionais serão integralmente atendidos.

3.3. Frações de ações. As frações de ações decorrentes do rateio proporcional das sobras de ações não subscritas serão desconsideradas.

4. CESSÃO DO DIREITO DE SUBSCRIÇÃO DE SOBRAS

4.1. Impossibilidade de cessão do direito de subscrição de sobras. Será vedada a cessão do direito de subscrição de sobras de maneira independente e autônoma ao direito de preferência na subscrição do Aumento de Capital.

5. PRAZO PARA SUBSCRIÇÃO DE SOBRAS E PEDIDO DE SOBRAS ADICIONAIS

5.1. Prazo para pedido e subscrição de sobras. O direito de subscrição de sobras e de pedido de sobras adicionais deverá ser exercido entre o dia 26 de novembro de 2018, inclusive, e o dia 30 de novembro de 2018, inclusive.

6. PROCEDIMENTO PARA SUBSCRIÇÃO DE SOBRAS

6.1. Subscrição por meio da Itaú Corretora. O subscritor deverá exercer seu direito à subscrição de sobras por meio da Itaú Corretora até 30 de novembro de 2018, às 16h, horário de Brasília, em uma das agências especializadas indicadas no final deste aviso aos acionistas, mediante a assinatura do boletim de subscrição, conforme modelo a ser disponibilizado pela Itaú Corretora, e a entrega da documentação descrita no item 15 abaixo.

6.2. Ações custodiadas na Central Depositária de Ativos. O subscritor deverá exercer seu direito à subscrição de sobras por meio de seus agentes de custódia até 29 de novembro de 2018, observados os procedimentos próprios para subscrição das sobras de ações não subscritas.

7. DEFINIÇÃO DA QUANTIDADE DE SOBRAS ALOCADA A SUBSCRITOR

7.1. Comunicação pela Companhia. A Companhia comunicará oportunamente à Itaú Corretora e à Central Depositária de Ativos da B3 acerca da alocação final de sobras para cada subscritor.

7.2. Divulgação aos subscritores. A Itaú Corretora disponibilizará aos subscritores, e a Central Depositária de Ativos da B3 disponibilizará aos agentes de custódia, que por sua vez disponibilizarão aos subscritores, as informações a respeito do número de ações efetivamente atribuídos no âmbito das sobras e o valor total a ser integralizado.

8. INTEGRALIZAÇÃO DAS SOBRAS DE AÇÕES

8.1. Data limite para integralização. Uma vez que seja definida a quantidade de sobras alocadas e subscritas por cada subscritor, as ações ordinárias subscritas no âmbito das sobras deverão ser integralizadas em moeda corrente nacional, em parcela única, em até 3 (três) dias úteis contados da comunicação sobre a alocação final das sobras entre os subscritores.

8.2. Integralização das Ações Depositadas na Itaú Corretora. Os subscritores que exerceram o direito de subscrição das sobras por meio da Itaú Corretora deverão comparecer a uma das agências listadas ao final deste aviso aos acionistas e optar por uma das seguintes formas de pagamento das sobras subscritas: transferência eletrônica disponível (TED), documento de ordem de crédito (DOC) ou débito em conta corrente ou investimento.

8.3. Central Depositária de Ativos da B3. Os subscritores que exerceram o direito de subscrição das sobras por meio de seus agentes de custódia deverão contatar seus respectivos agentes e observar os procedimentos específicos para a integralização das sobras.

9. POSSIBILIDADE DE NOVAS RODADAS DE SOBRAS

9.1. Novas Rodadas de Sobras. Conforme aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária ocorrida em 15 de outubro de 2018, desde que resguardados os direitos dos acionistas e assegurada a ampla divulgação por meio de aviso aos acionistas, os administradores poderão modificar os procedimentos aprovados na assembleia geral, incluindo os termos iniciais e finais dos prazos para manifestação e exercício de direitos dos acionistas relacionados ao Aumento de Capital e, inclusive, determinar a necessidade da realização de eventual rodada adicional de sobras, sempre respeitados os prazos mínimos previstos na Lei das S.A.

9.2. Competência do Conselho de Administração. Caso, após a subscrição das sobras, ainda existam ações não subscritas, o Conselho de Administração poderá,

a seu exclusivo critério, tendo em vista a oportunidade de maximização do investimento na Companhia e a geração de valor para os acionistas, determinar a realização, ou não, de novas rodadas de subscrição de sobras.

9.3. Direito à subscrição de sobras nas rodadas eventuais. Se o Conselho de Administração determinar a realização de rodadas adicionais para subscrição de sobras, terão direito a subscrever sobras de ações não subscritas todos os acionistas que subscreveram ações durante o período de exercício do direito de preferência e que, no ato de subscrição, tenham pedido reserva de sobras, independentemente de terem ou não subscrito sobras durante o prazo inicial de subscrição de sobras.

10. NÃO REALIZAÇÃO DO LEILÃO DE SOBRAS

10.1. Leilão. Eventuais ações não subscritas após o encerramento do período de subscrição de sobras, bem como de eventuais períodos adicionais de subscrição de sobras determinados pelo Conselho de Administração, não serão objeto de venda em bolsa de valores prevista no artigo 171, § 7.º, alínea “a”, visto que (a) consoante aprovação da assembleia geral extraordinária da Companhia, desde que atingida a Subscrição Mínima, o Aumento de Capital poderia ser homologado mesmo que não totalmente subscrito; e (b) a Subscrição Mínima foi verificada durante o prazo para exercício do direito de preferência.

11. INEXISTÊNCIA DE PRAZO PARA RETRATAÇÃO DO INVESTIMENTO

11.1. Não abertura do prazo para retratação. Uma vez que será possível condicionar a subscrição do aumento de capital, nos termos do item 10.1 do Aviso, não será concedido prazo adicional para a retratação da decisão de investimento após o final das rodadas de sobras, ainda que o Aumento de Capital tenha sido parcialmente subscrito.

11.2. Pagamento de valores excedentes a subscritores que condicionaram a decisão de investimento. A Companhia depositará, nas contas indicadas nos boletins de subscrição, os valores excedentes devidos aos subscritores que optaram por condicionar a subscrição do Aumento de Capital de acordo com o procedimento previsto no item 10.1 do Aviso. Referido depósito será efetuado após o encerramento do período de subscrição de sobras e sobras adicionais, bem como de eventuais períodos adicionais de subscrição de sobras determinados pelo Conselho de Administração, conforme procedimentos e prazos específicos que

serão detalhados em novo aviso aos acionistas a ser oportunamente divulgado pela Companhia.

12. HOMOLOGAÇÃO DO AUMENTO DE CAPITAL PARCIALMENTE SUBSCRITO

12.1. Irrevogabilidade do Aumento de Capital. Por força do atingimento da Subscrição Mínima, o Aumento de Capital passou a ser irrevogável e irretratável, sendo que será admitida a convocação de reunião do Conselho de Administração para homologar o Aumento de Capital parcialmente subscrito, ocasião em que será proposta, para posterior deliberação pela assembleia geral, a reforma do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para contemplar a nova cifra do capital social e o número e ações depois do Aumento de Capital.

13. CRÉDITOS DOS RECIBOS DE SUBSCRIÇÃO E DAS AÇÕES

13.1. Recibos de subscrição na Itaú Corretora. Os recibos de subscrição das ações subscritas em exercício do pedido de sobras na Itaú Corretora estarão disponíveis aos subscritores em até 3 (três) dias úteis contados da data de definição da quantidade de sobras alocadas e subscritas por cada subscritor.

13.2. Recibos de subscrição na Central Depositária de Ativos. Os recibos de subscrição das ações subscritas em exercício do pedido de sobras na B3 estarão disponíveis aos subscritores no dia seguinte à data da integralização das respectivas ações.

13.3. Crédito das ações subscritas. As ações subscritas serão emitidas e creditadas em nome dos subscritores em até 3 (três) dias úteis após a homologação do Aumento de Capital pelo Conselho de Administração da Companhia.

14. LOCAIS DE ATENDIMENTO DA ITAÚ CORRETORA

14.1. Agências Especializadas. Os acionistas cujas ações estejam depositadas na Itaú Corretora poderão exercer os direitos mencionados neste aviso aos acionistas em uma das agências especializadas abaixo:

Agência Especializada São Paulo
Rua Boa Vista, 176, 1º Subsolo, Centro



Agência Especializada Rio de Janeiro

Avenida Almirante Barroso, 52, 2º andar, Centro

15. DOCUMENTAÇÃO PARA SUBSCRIÇÃO DE SOBRAS NA ITAÚ CORRETORA

15.1. Pessoa Física. Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), comprovante de endereço e comprovante de domicílio bancário.

15.2. Pessoa Jurídica. Cópia autenticada do contrato social ou estatuto social e a ata de assembleia ou reunião que elegeu os administradores em exercício, devidamente arquivada na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas competente, e comprovante de domicílio bancário.

15.3. Representação. No caso de representação por procuração, será necessária a apresentação do respectivo instrumento de outorga de poderes de representação com firma reconhecida e de cópia autenticada da carteira de identidade do outorgante.

16. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

16.1. Informações adicionais. Informações adicionais sobre o Aumento de Capital poderão ser obtidas no site da CVM (www.cvm.gov.br), da B3 (www.b3.com.br) ou com o Departamento de Relações com Investidores da Companhia (<http://www.minervafoods.com/ri>), por meio do endereço eletrônico (e-mail) ri@minervafoods.com.

Barretos, 23 de novembro de 2018.

Eduardo Pirani Puzziello

Diretor de Relações com Investidores